



CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

Digníssimos Colegas Vereadores.

Apresentamos, e segue anexo, o Projeto de Emenda Modificativa nº 01/2026 que altera o Projeto de Lei Complementar nº 07/2026, do Executivo, que *“Dá nova redação ao Anexo II, letra A, C, e D, Anexo IV e V, da Lei Complementar no 080, de 07 de maio de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.”*.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 2026, DO EXECUTIVO.

O Anexo IV do Projeto de Lei nº 07/2026, passa a tramitar com a seguinte redação:

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

A) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.....

ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

DESCRIÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL	GRUPO A	NÍVEL
EDUCADOR FÍSICO	ATIVIDADES NÍVEL SUPERIOR	ANS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais com a comunidade e usuários do serviço público, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1 - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; 2 - Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a



produção do autocuidado; 3 - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; 4 - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico/Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com outros colegas servidores, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; 5 - Articular ações de forma integrada aos demais colegas servidores, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; 6 - Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; 7 – Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; 8 - Orientar os demais colegas servidores para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físico/práticas corporais; 9 - Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelos demais colegas servidores na comunidade; 10 - Articular parcerias com outros setores da área junto com a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; 11 - Promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; 12 - Identificar, em conjunto com os demais colegas servidores e com a comunidade, as atividades, ações e práticas a serem adotadas em cada uma das áreas a serem cobertas pela atuação do profissional educador físico; 13 - Identificar em conjunto com os demais colegas servidores e com a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; 14 - Acolher os usuários e humanizar a atenção; 15 – Desenvolver coletivamente com vistas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais, como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; 16 - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos programas municipais que envolvam a atuação do educador físico, por meio de cartazes, jornais, faixas, folders e outros veículos de comunicação e informação; 17 - Avaliar, em conjunto com as equipes da Secretaria que estiver vinculado, o desenvolvimento e a implementação de ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; 18 - Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos programas das quais participa; 19 - Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer; 20 - Desenvolver ações que promovam a inclusão social e que visam a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos de vida, como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividades físicas; 21 - Favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos de apoio matricial; 22 - Desenvolver ações de educação em saúde reconhecendo o protagonismo dos sujeitos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida; 23 - Valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais; 24 - Construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções; 25 - Zelar pela boa imagem da administração pública; 26 - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; 27 - Executar outras atividades correlatas ao cargo/função.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior de Bacharelado em Educação Física, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, compatível com atuação na área de saúde pública.

Câmara de Vereadores de Tunápolis – SC, 12 de Março de 2026.

LIANE FINGER HECK

Vereadora



MENSAGEM

Senhor Presidente, colegas vereadores,

A Vereadora que esta subscreve, propõe com amparo no Regimento Interno, Emenda Modificativa ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2026. Dá nova redação ao Anexo II, letra A, C, e D, Anexo IV e V, da Lei Complementar nº 080, de 07 de maio de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade alterar o ANEXO IV, quanto à Habilitação Profissional, para adequar o requisito de formação exigido para o cargo de Educador Físico a ser criado para atuação na área da saúde, estabelecendo como habilitação mínima o Bacharelado em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, compatível com atuação na área de saúde pública.

O texto originalmente proposto pela administração não contempla a definição da formação específica exigida, o que pode gerar conflitos para a contratação do profissional. Considerando que o cargo em questão será vinculado à área da saúde e terá como finalidade o desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças, orientação de práticas corporais e acompanhamento de usuários do sistema público de saúde e grupos de atividades físicas, a formação compatível com tais atribuições é o Bacharelado em Educação Física.

Dessa forma, a presente emenda busca adequar o projeto de lei às diretrizes de formação profissional da área, bem como garantir maior segurança jurídica e coerência entre as atribuições do cargo e a habilitação exigida.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente emenda.

Tunápolis, 12 de março de 2026.

LIANE JACINTA FINGER HECK
Vereadora Proponente